

Processo: 1.141.520
Natureza: Projeto de Revisão de Enunciado de Súmula
Referência: estudo sobre os enunciados de súmula do TCEMG – biênio 2021/2022.

À Secretaria do Pleno

Trata-se de estudo apresentado pela Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência, com o intuito de subsidiar a consolidação dos enunciados de súmula do TCEMG, relativa ao biênio 2021/2022, nos termos do disposto no art. 221 do Regimento Interno (Resolução n. 12/2008)¹.

No referido estudo, foram analisados os enunciados de súmula n. 28, n. 35, n. 59, n. 73, n. 79, n. 105, n. 106, n. 115, n. 116 e n. 117, cuja aplicação, segundo a Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência, “tem causado incerteza, seja por terem sido objeto de consulta, seja pela superveniência de novas legislação ou circunstâncias fáticas, seja por terem caído em desuso”.

Como conclusão do estudo realizado, a Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência propôs:

- (1) o cancelamento do enunciado de súmula n. 59;
- (2) a modificação da redação dos enunciados de súmula n. 35, n. 47, n. 79, n. 105, n. 106, n. 116 e n. 117;
- (3) a manutenção da redação dos enunciados de súmula n. 73 e n. 115; e
- (4) a realização de exame pela unidade técnica competente do tema do enunciado de súmula n. 28.

Feitas essas considerações e visando ao cumprimento do disposto no art. 221 do Regimento Interno, determino que se dê ciência aos conselheiros, aos conselheiros substitutos e ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal do estudo elaborado pela Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência, para que, querendo, apresentem sugestões no prazo de **30 (trinta) dias úteis**.

Cumprida a medida acima, os autos deverão retornar ao meu Gabinete.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2023.

Conselheiro Durval Ângelo
relator
(assinado digitalmente)

¹ Art. 221. O Tribunal fará, bienalmente, a consolidação das súmulas, obedecendo à ordem sequencial dos enunciados, com indicação precisa das alterações ocorridas no período, respectivo índice remissivo, por número e natureza da matéria sumulada, a ser publicada no Diário Oficial de Contas e no Portal do Tribunal na internet. (Redação dada pelo art. 25 da Resolução nº 10/2010, de 30/06/2010)